



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca , pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. João Nascimento, s/n – Centro, Uruçuca/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.724.903/0010-60 , representado neste ato pelo Diretor Geral, Daniel Carlos Pereira de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 452 de 19 de março de 2018, publicada no DOU nº 54 de 20 de março de 2018, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através do Núcleo de Licitação, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de **17 de julho a 08 de agosto de 2018**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **08 de agosto de 2018 , às 09:00 horas**, no Núcleo de Licitação do IF Baiano – Campus Uruçuca, localizada na Rua Dr. João Nascimento, s/n – Centro, Uruçuca/BA.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Alho em cabeça. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, aplicação indústria alimentícia	Caixa com 10 KG	16	R\$ 151,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

Achocolatado em Pó. Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado)	Pacote de 1 KG	748	R\$ 17,99
Azeite de dendê. Óleo vegetal comestível, matéria-prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez, prazo validade 18	L	47	R\$ 16,94
Café torrado. Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo	Embalagem de 500 g	1572	R\$ 10,32
Cebola. Cebola in natura, nome cebola in natura.	KG	2145	R\$ 1,70
Chocolate Amargo 70%. chocolate, sabor amargo, prazo validade 1	Porção 50 g	900	R\$ 4,06
Doce de leite. Doce leite, ingredientes leite/açúcar/glicose e bicarbonato de sódio, prazo validade 180	Pote 500 g	280	R\$ 7,62
Farinha de mandioca torrada. Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Pacote 1 KG	1404	R\$ 6,12
Feijão, tipo 1, tipo classe carioca. Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado)	Pacote 1 KG	2340	R\$ 4,06
Filé de camarão grande. Crustáceo in natura, espécie camarão, apresentação limpo, gênero rosa, tamanho grande, 26/35, características adicionais congelado, perda máx. 3% no degelo	KG	200	R\$ 23,00
Flocos de milho, tipo flocão. Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, prazo validade 6, características adicionais sem sal	Embalagem 500 g	748	R\$ 1,43
Geleia de Cacau. Geleia fruta, nome geleia de fruta	200 g	585	R\$ 5,84
Iogurte de frutas. Iogurte, ingredientes leite integral, tipo polpa de fruta natural, características adicionais homogeneizado, sabor diversos.	Embalagem 1 L	421	R\$ 5,54
Iogurte integral sabor ameixa. Iogurte, ingredientes leite integral, tipo polpa de fruta natural, características adicionais homogeneizado, sabor diversos.	Embalagem 1 L	421	R\$ 5,54



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

Logurte natural. Logurte, ingredientes leite integral, tipo natural, temperatura conservação 0 a 10	Embalagem 1,5 L	421	R\$ 5,93
Logurte sabor morango. Logurte, ingredientes leite integral, tipo polpa de fruta natural, características adicionais homogeneizado, sabor diversos.	Embalagem de 1 L	421	R\$ 5,54
Leite em pó integral. Leite em pó, ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral, prazo validade 30 (aberto)/120 (fechado)	Pacote de 1 KG	2246	R\$ 21,10
Mel. Mel abelha, nome mel de abelha.	KG	28	R\$ 41,91
Peixe em posta. Vermelho, corvina, cavala, beijupirá, dourado e badejo. Peixe in natura, nome peixe in natura.	KG	585	R\$ 21,91
Polpa de abacaxi. Suco, apresentação polpa congelada, sabor abacaxi, tipo natural	KG	140	R\$ 6,73
Polpa de acerola. Suco, apresentação polpa congelada, sabor acerola, tipo natural	KG	140	R\$ 6,73
Polpa de cacau. Suco, apresentação polpa congelada, sabor cacau, tipo natural	KG	140	R\$ 7,77
Polpa de cajá. Suco, apresentação polpa congelada, sabor cajá, tipo natural	KG	140	R\$ 10,53
Polpa de caju. Suco, apresentação polpa congelada, sabor caju, tipo natural	KG	140	R\$ 6,73
Polpa de cupuaçu. Suco, apresentação polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural	KG	140	R\$ 10,80
Polpa de goiaba. Suco, apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural	KG	140	R\$ 6,73
Polpa de graviola. Suco, apresentação polpa congelada, sabor graviola, tipo natural, características adicionais concentrado.	KG	140	R\$ 10,80
Polpa de manga. Suco, apresentação polpa congelada, sabor manga, tipo natural.	KG	140	R\$ 6,73
Polpa de maracujá. Suco, apresentação polpa	KG	140	R\$ 13,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

congelada, sabor maracujá, tipo natural.			
Tapioca granulada. Farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seca, tipo 1.	Pacote 500 g	140	R\$ 5,48
Manteiga com sal. Manteiga, nome manteiga	Pacote 500 g	1235	R\$ 15,83

2. Fonte de recursos

2.1 Recursos provenientes da União: ND – 339030, Fonte: 0100000000, PT: L2994P23DDR.

3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA n.º 50, de 2012, realizando 03 (três) pesquisas no mercado local.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), para produtos de origem animal, como pescados e seus derivados; o leite e seus derivados, como o iogurte;
- f) Prova de registro do estabelecimento e da bebida específica no Ministério da Agricultura,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

Pecuária e Abastecimento (MAPA), para bebidas, como polpa de frutas e sucos integrais;

g) Prova de registro do estabelecimento apresentado o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito e bolacha;

h) Declaração de Origem dos Produtos (Anexo III);

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda (Anexo II), contendo os preços unitários e totais em moeda corrente do país, de forma legível, sem rasuras ou emendas.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - agricultores familiares do município;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio público entre as respectivas organizações finalistas ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Setor de Nutrição, localizado no IF Baiano – Campus Uruçuca, Rua Dr. João Nascimento, s/n – Centro, em Uruçuca/Ba, do dia _____ até o dia _____, até às 16:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no IF Baiano – Campus Uruçuca, Rua Dr. João Nascimento, s/n – Centro, em Uruçuca/Ba, em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 11:30 hs, impreterivelmente, conforme demanda, periodicidade mensal, na qual será atestado o seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. Disposições finais

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Núcleo de Licitação do IF Baiano – Campus Uruçuca, no horário das 8:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do site www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Uruçuca, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

DANIEL CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 452 de 19/03/2018
Publicação DOU nº 54 de 20/03/2018

Registre-se e publique-se. (*No rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros*)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

ANEXO I

CONTRATO N.º _____ /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Dr. João Nascimento, s/n– Centro – Uruçuca-Bahia - CEP 45.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.724.903/0010-60, representada neste ato pelo *Diretor Geral*, o Sr. Daniel Carlos Pereira de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 452, de 19 de março de 2018, publicada no *DOU* de 20 de março de 2018, inscrito(a) no CPF nº 812.256.105-59, portador da Carteira de Identidade nº 07.403.613-09, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal*), com sede a _____ (endereço), em _____ (*Município/UF*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2018, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANTIDADE VALOR

1
2
3
...

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154617

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: L2994P23DDR

Elemento de Despesa: 339030.07



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

PTRES: 108807

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2018.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (*valor por extenso*).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2018, pelas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca da Justiça Federal da Cidade de Ilhéus para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uruçuca, _____ de _____ de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2018 do IF BAIANO – CAMPUS URUÇUCA

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ
-----------------------	---------

3. Endereço	4. Município	5.CEP
-------------	--------------	-------

6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone
--------------------------------	-------	------------

9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da conta-corrente
---------	------------------	-------------------------

B – Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente

3. Endereço	4. Município	5.CEP
-------------	--------------	-------

6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF	8.DDD/Fone
----------------------------------	-------	------------

D – Fornecedores participantes (Grupo Formal)

1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da conta-corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

--	--	--	--	--	--

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA/MDA

Entidade Executora: Instituto Federal Ed., C. e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca	CNPJ: 10.724.903/0010-60	Município/UF: Uruçuca/BA
Endereço: Rua Dr. João Nascimento, s/n, Centro – Uruçuca/Ba		DDD/Fone: 73 3239-2222
Nome do representante e e-mail: Diretor-geral: Daniel Carlos Pereirade Oliveira E-mail: compras@urucuca.ifbaiano.edu.br		CPF: 812.256.105-59

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço Unit.	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

				Total do projeto:	

IV – DESCRIER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2018, processo 23335.000246/2018-32 são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade